



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71



MENSAGEM Nº 049 - DO SR. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS

Pradópolis, 23 de outubro de 2017.

CPA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

Tenho a honra de encaminhar, à elevada deliberação dessa colenda Câmara Municipal, por intermédio de Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei que: **"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 40.339,20 NO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**, a fim de que sua apreciação ocorra com a máxima urgência possível, nos termos do "caput" do artigo 41, da Lei Orgânica do Município, bem como observadas as disposições pertinentes do Regimento Interno dessa ilustre Casa Legislativa.

O crédito especial a ser autorizado por este projeto de lei visa criar rubrica no orçamento vigente para pagamento do projeto de retirada de lodo da lagoa de tratamento de esgoto, com recursos obtidos através de Convênio com o FEHIDRO.

Diante do exposto, aguardo de Vossa Excelência e de seus nobres pares que reconheçam a importância deste projeto de lei, colocando-o em discussão e votação, com a máxima urgência possível.

À oportunidade renovo a Vossa Excelência e demais Pares, os protestos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,


SILVIO MARTINS
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor Vereador, **THIAGO AQUINO ALVES**, Presidente da Câmara Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRADÓPOLIS
Trabalha por uma Pradópolis melhor

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pradópolis, em 23 de outubro de
2017.



SILVIO MARTINS
Prefeito Municipal de Pradópolis